

ANO 2013

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 199/2013

OBJETO Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica.
.....

Apresentado em sessão do dia 04/11/2013 - Sessão Extraordinária

Autoria Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 04/11/2013 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 4674/2013

Lei nº 4722 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

LEI Nº 4722 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “**Celso Fernando Salvatore - Tio Juca**” a Rua
Projetada L do Jardim Itália, que fica compreendida entre a Rua Professor Nicolau
Barbon e o prolongamento da Rua Manoel de Oliveira.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta
de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 06 de novembro de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 06 de novembro de 2013.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/450/2013 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de novembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Informo-lhe que na sessão extraordinária realizada ontem, dia 04/11, foi aprovado o Projeto de Lei n. 199/2013, de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei n. 4674/2013.

Atenciosamente,


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Fernando Galvão Moura
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

08/11/13
Andréza

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

011



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4674/2013

Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica.
De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Celso Fernando Salvatore - Tio Juca” a Rua Projetada L do Jardim Itália, que fica compreendida entre a Rua Professor Nicolau Barbon e o prolongamento da Rua Manoel de Oliveira.

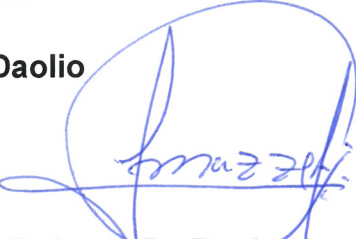
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de novembro de 2013.


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO


José Roberto De Rosís Mazzeu
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Lei n. 199/2013, de autoria do Poder Executivo.**

Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica.

Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

REGULAMENTADO.

Sala das Comissões, 04 de novembro de 2013.

Paulo Henrique Ignácio Pereira
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

José Roberto De Rosis Mazzeu
PRESIDENTE

Juliano Cesar Rodrigues
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 199/2013,
de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica.

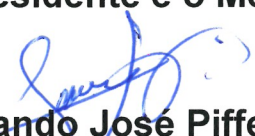
O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

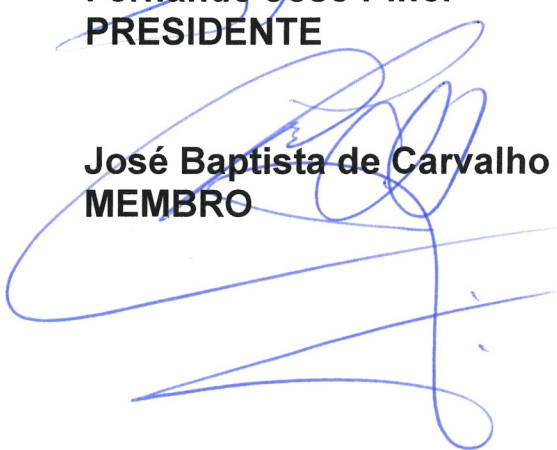
CCB9 (Liderado) e CONSTITUCIONALIDADE.

Sala das Comissões, 04 de novembro de 2013.


Lucas Gibin Seren
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Fernando José Piffer
PRESIDENTE


José Baptista de Carvalho Neto
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n. 199/2013, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....
.....

Tiago Bosco Elias de Souza
RELATOR

Sala das Comissões, 04 de novembro de 2013.

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Presidente.

Nasser José Delgado Abdallah
PRESIDENTE

Luiz Carlos de Freitas
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 199/2013: Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, via do denomina-se logradouro público.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a denominação de logradouro público localizado na órbita municipal se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

A situação não é diferente quando abordada pela Lei Orgânica. Vê-se que o artigo 87, XXII, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina competir ao PREFEITO MUNICIPAL dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, nos seguintes termos:

Art. 87. Compete ao prefeito, entre outras atribuições:

XXI - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos;

Neste aspecto, portanto, inegável que a INICIATIVA em relação ao presente PROJETO DE LEI partiu justamente daquele que tem competência para fazê-lo, isto é, para denominar de **“Celso Fernando Salvatore – Tio Juca”** a Rua Projetada L, do Jardim Itália, que fica compreendida entre as ruas Professor Nicolau Barbon e o prolongamento da rua Manoel de Oliveira, em Bebedouro (SP).

Assim, o PROJETO DE LEI, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a iniciativa em apreço.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de novembro de 2013.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”

006

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 30 de outubro de 2013.
OEP/1167/2013/is

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, **em regime de urgência**, o projeto de Lei que denomina logradouro público, que especifica.

O projeto de lei em questão é uma homenagem a *Celso Fernando Salvatore*, popularmente conhecido como “Tio Juca”, era natural deste município, onde nasceu aos 24 de novembro de 1942 da união de Luiz e Maria Fernanda Salvatore. Conheceu Maria José, com quem se casou e constituiu uma família bastante querida na nossa comunidade, onde compartilha de bons sentimentos com muitos cidadãos.

Quando temos por meta embasar nossas atitudes em valores que nos engrandecem como seres humanos, a história de vida do Celso Fernando apresenta-se como um bom exemplo a ser mirado, pois na grandeza dos seus gestos mais simples soube traçar, com retidão, sua bem-vinda existência entre nós. Um grande homem que, pela determinação e atitudes, nos mostrou a que veio e para qual fim, fazendo-se transparecer por relacionamentos embasados em atitudes que considerava certas e justas, por isso, cativou durante a vida laços firmes de amizades boas e sinceras.

Com seu jeito peculiar e convicto de suas concepções de vida, soube valorizar os seus passos comedido, para, embasado em valores trazidos de berço, desaprovou muitos comportamentos dos quais não concordava, mas a sua postura habitual o caracterizou pelo bom convívio, opiniões bem defendidas e na sinceridade dos seus atos, o que muito contribuiu para lhe render o merecido carinho e destaque por parte de quem melhor o conhecia.

Este avô de três netos exerceu com maestria sua competência paterna para educar de forma amorosa, dedicada e digna os seus filhos Celso Ricardo Salvatore e Adriana Kátia Salvatore (os dois professores), para quem, igual a tantas outras pessoas que bem o conheceram, tornou-se exemplo de vida. Pai pode até ser definido como um presente ofertado por bondade de Deus para nos criar enquanto dependentes, mas não foge ao conceito popular de que trata de uma referência a embasar nossas decisões e amparar os nossos tropeços, sempre nos orientando para o melhor caminho a se tomar.

Contador formado pela Escola Técnica de Comércio Vicente César de Bebedouro, Celso Fernando Salvatore também trabalhou na área da comunicação e no serviço público municipal. Ingressou na Rádio Bebedouro S/A em 1959, como operador de som - de onde passou a ser comunicador no comando de dois programas (“A Voz do Sertanejo” e o “Rancho Alegre do Tio Juca”) – e, concomitantemente, em 1963 trabalhou como rádio amador junto à Superintendência da FEPASA. Ainda na área da comunicação, em 1988, quando já atuava no serviço público municipal (SAAEB), foi locutor da Rádio Nova Bebedouro e, posteriormente, locutor da Rádio Iguatemi FM.

Como servidor público municipal - assim como sua esposa (Maria José Salvatore) foi professora do quadro do DE MEC até se aposentar em 2008 (Decreto nº 6974) - em 1988 trabalhou no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro (SAAEB) e, em 2000, foi assessor de imprensa da Prefeitura no governo de Davi Peres Aguiar.



O espírito humanitário e os princípios de liberdade, igualdade, fraternidade e aperfeiçoamento intelectual de Celso Fernando eram bem conhecidos na nossa comunidade, pois não media esforço em se dedicar a prestar o auxílio que lhe era possível a quem dele precisasse.

Este senhor de grande cultura e participação em atividades úteis ao município, enchia o peito para expressar seu amor por Bebedouro, pois dizia que aqui nasceu, viveu os melhores momentos da sua vida, formou uma bela família e fez muitos amigos.

Veio a falecer no dia 08 de setembro de 2012 aos 69 anos de idade, quando se deu início à saudade para muitos bebedourenses, especialmente àqueles que tiveram o privilégio de conhecê-lo pessoalmente e/ou que, de alguma forma, contaram com a sua amizade sincera e marcante bondade.

O referido projeto foi elaborado em atendimento a indicação nº 644/2013, do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira, conforme cópia anexa.

Contando com a compreensão dos Senhores Vereadores, enviamos nossos agradecimentos.

Cordialmente.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Angelo Rafael Latorre Daolio
Presidente da Câmara Municipal
Bebedouro-SP.

“Deus Seja Louvado”



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 04 / 13

PROJETO DE LEI Nº 199 /2013.

Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica.

Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Fernando Galvão Moura, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Bebedouro aprova a seguinte Lei:

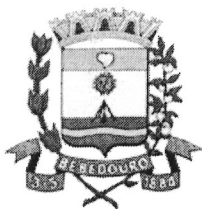
Art. 1º - Fica denominada de “**Celso Fernando Salvatore - Tio Juca**” a Rua Projetada “L” do Jardim Itália, que fica compreendida entre a Rua Professor Nicolau Barbon e o prolongamento da Rua Manoel de Oliveira.

ART. 2º-As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 30 de outubro de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal



INDICAÇÃO Nº 644/2013

INDICO ao Prefeito Municipal, Exmº. Sr. Fernando Galvão Moura, nos termos **regimentais**, para, fundamentado no histórico em anexo, determinar a elaboração de um projeto de lei denominando “Celso Fernando Salvatore - Tio Juca” a Rua Projetada “L” do Jardim Itália, que fica compreendida entre a Rua Professor Nicolau Borbon e o prolongamento da Rua Manoel de Oliveira, haja vista os relevantes serviços prestados pelo saudoso munícipe a nossa comunidade.

Justificativa

Ficaria honrado em poder apresentar o projeto de lei ora solicitado, mas disso estou impedido por força do Acórdão que culminou na inconstitucionalidade dessa iniciativa pelo Poder Legislativo (Voto nº 26.158 da ADI nº 0267243-94.2011.8.26.0000).

A Lei Municipal n. 3391/2004 estabelece critérios para denominação de vias, próprios municipais e logradouros públicos do município, onde o nome de Celso Fernando Salvatore se justifica na sua relação amigável com muitos dos nossos cidadãos e na sua participação em ações de interesse da comunidade.

Então passo a relatar um breve histórico a seguir:

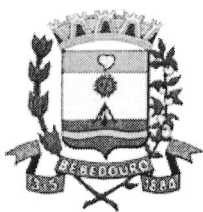
Celso Fernando Salvatore, popularmente conhecido como “Tio Juca”, era natural deste município, onde nasceu aos 24 de novembro de 1942 da união de Luiz e Maria Fernanda Salvatore. Conheceu Maria José, com quem se casou e constituiu uma família bastante querida na nossa comunidade, onde compartilha de bons sentimentos com muitos cidadãos.

Quando temos por meta embasar nossas atitudes em valores que nos engrandecem como seres humanos, a história de vida do Celso Fernando apresenta-se como um bom exemplo a ser mirado, pois na grandeza dos seus gestos mais simples soube traçar, com retidão, sua bem-vinda existência entre nós. Um grande homem que, pela determinação e atitudes, nos mostrou a que veio e para qual fim, fazendo-se transparecer por relacionamentos embasados em atitudes que considerava certas e justas, por isso, cativou durante a vida laços firmes de amizades boas e sinceras.

Com seu jeito peculiar e convicto de suas concepções de vida, soube valorizar os seus passos comedidamente, para, embasado em valores trazidos de berço, desaprovar muitos comportamentos dos quais não concordava, mas a sua postura habitual o caracterizou pelo bom convívio, opiniões bem defendidas e na sinceridade dos seus atos, o que muito contribuiu para lhe render o merecido carinho e destaque por parte de quem melhor o conhecia.

“Deus Seja Louvado”

002¹



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Este avô de três netos exerceu com maestria sua competência paterna para educar de forma amorosa, dedicada e digna os seus filhos Celso Ricardo Salvatore e Adriana Kátia Salvatore (os dois professores), para quem, igual a tantas outras pessoas que bem o conheceram, tornou-se exemplo de vida. Pai pode até ser definido como um presente ofertado por bondade de Deus para nos criar enquanto dependentes, mas não foge ao conceito popular de que trata de uma referência a embasar nossas decisões e amparar os nossos tropeços, sempre nos orientando para o melhor caminho a se tomar.

Contador formado pela Escola Técnica de Comércio Vicente César de Bebedouro, Celso Fernando Salvatore também trabalhou na área da comunicação e no serviço público municipal.

Ingressou na Rádio Bebedouro S/A em 1959 como operador de som - de onde passou a ser comunicador no comando de dois programas ("A Voz do Sertanejo" e o "Rancho Alegre do Tio Juca") - e, concomitantemente, em 1963 trabalhou como rádio amador junto à Superintendência da FEPASA. Ainda na área da comunicação, em 1988, quando já atuava no serviço público municipal (SAAEB), foi locutor da Rádio Nova Bebedouro e, posteriormente, locutor da Rádio Iguatemi FM.

Como servidor público municipal - assim como sua esposa (Maria José Salvatore) foi professora do quadro do DEMEC até se aposentar em 2008 (Decreto nº 6974) - em 1988 trabalhou no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro (SAAEB) e, em 2000, foi assessor de imprensa da Prefeitura no governo de Davi Peres Aguiar.

O espírito humanitário e os princípios de liberdade, igualdade, fraternidade e aperfeiçoamento intelectual de Celso Fernando eram bem conhecidos na nossa comunidade, pois não media esforço em se dedicar a prestar o auxílio que lhe era possível a quem dele precisasse.

Este senhor de grande cultura e participação em atividades úteis ao município, enchia o peito para expressar seu amor por Bebedouro, pois dizia que aqui nasceu, viveu os melhores momentos da sua vida, formou uma bela família e fez muitos amigos.

Veio a falecer no dia 08 de setembro de 2012 aos 69 anos de idade, quando se deu início à saudade para muitos bebedourenses, especialmente àqueles que tiveram o privilégio de conhecê-lo pessoalmente e/ou que, de alguma forma, contaram com a sua amizade sincera e marcante bondade.

Sua história e dedicada atenção às causas que nos são mais nobres o credencia a receber esta singela homenagem por reconhecimento. Então, seguro de que a sua perpetuação coincide com os bons conceitos que todos pretendemos exemplificar aos nossos cidadãos, apresento esta sugestão, solicitando suas providências para a Rua Projetada "L" do Jardim Itália, concretizando, assim, a justa perpetuação deste saudoso cidadão.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de outubro de 2013.

Paulo Henrique Ignácio Pereira
VEREADOR – PTB

Ind24-13

"Deus Seja Louvado"

001²

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200